

LEI



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

LEI Nº 2.760/2024
09 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre nome de rua no Loteamento
Santos Dumont

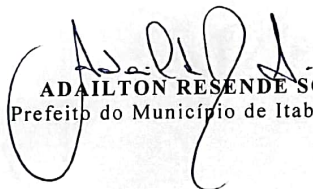
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE,
faz saber que a Câmara Municipal de Itabaiana aprovou e ele sanciona a seguinte
Lei:

Art. 1º. A Rua Projetada O que fica localizada no Loteamento Santos Dumont
tendo seu início na Avenida Projetada B abrangendo as quadras (R, U, T, Q, P, S),
e finalizando na Rua Projetada H, passará a denominar-se Rua Reinaldo dos Santos.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Itabaiana/SE, 09 de maio de 2024.


ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49.500-012 | CNPJ nº 13.104.740/0001-10
| www.itabaiana.se.gov.br | gabinete@itabaiana.se.gov.br |

Digitalizado com CamScanner

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>